# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 5
Homologação / Adjudicação ..... 5


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guariba**
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

**Câmara Municipal de Guariba**
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

***LEI Nº 3.607 – DE 6 DE JUNHO DE 2.023***

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 118.800,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES***

*CELSO ANTONIO ROMANO,* Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 5 de junho de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**L E I :**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), necessário à contratação de empresa de prestação de serviços automotivos especializados em manobra, lavagem, higienização e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Municipalidade, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

**Artigo 2º -** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 3º-** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 6 de junho de 2.023.

***CELSO ANTONIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

***LEI Nº 3.608 – DE 6 DE JUNHO DE 2.023***

***AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.027.900,34 (UM MILHÃO, VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL***

*CELSO ANTONIO ROMANO,* Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 5 de junho de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**L E I :**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), a fim de custear despesas com aquisição equipamentos e materiais permanentes, para suprir necessidades da Municipalidade no desenvolvimento dos serviços públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022.

**Artigo 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R$ 91.718,69 (noventa e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), para reforma, pintura e adaptação do prédio que abriga o CEJUSC, em atendimento à NBR 9050-2020.

**Artigo 3º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R$ 11.324,33 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), necessário à aquisição de software para gestão de produtos e serviços da Biblioteca Pública “Dr. José Sadalla”.

**Artigo 4º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no

Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R$ 120.857,32 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), necessário à custear despesas oriundas da contratação de serviços instrutor de bateria/percussão para o Centro Cultural "Gercino Griecco"; assim como, para locação de equipamentos e materiais de consumo e pagamento de taxas ao ECAD, quando da realização de eventos culturais.

**Artigo 5º -** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 3.564, de 2 de dezembro de 2022, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 6º-** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 23 de maio de 2.023.

***CELSO ANTONIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

***LEI Nº 3.609 – DE 6 DE JUNHO DE 2.023***

***"AUTORIZA O EXECUTIVO A PARCELAR O DÉBITO NO VALOR TOTAL DE R$ 1.036.078,89, DA IRMANDADE DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARIBA, DECORRENTE DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DESTE ESTADO, PARA QUE SEJA PAGO AO MUNICÍPIO EM 240 PARCELAS MENSAIS, OU 20 ANOS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

***CELSO ANTONIO ROMANO***, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os ***incisos VI e XXIII, do artigo 73***, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/199,

***FAZ SABER,*** que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA***, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 5 de junho de 2023, ***APROVOU***, e ele sanciona e promulga a seguinte...

***LEI:***

***Art. 1º.*** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o débito no valor total de ***R$ 1.036.078,89***, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, decorrente de decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, proferidas nos autos dos ***Processos TC-000514/006/16 e TC-000098/006/19***, referentes a repasses de recursos financeiros, respectivamente, nos exercícios de 2014 e 2016, para que seja pago e restituído ao erário deste Município, em 240 parcelas, mensais e sucessivas, ou 20 anos.

***Parágrafo único.*** O valor do débito, a que se refere este artigo, deverá ser pago ao erário municipal com a incidência de atualização monetária anual, mediante aplicação de indexador oficial da inflação, e juros de mora, na forma da lei, sem carência inicial e com o vencimento das parcelas para todo o dia 25 de cada mês.

***Art. 2º.*** No caso de a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, através de seu corpo jurídico, obter medida administrativa ou judicial, suspensiva dos efeitos das decisões do Tribunal de Contas deste Estado, ou até mesmo anulatória da obrigação de pagar o débito ao erário municipal, suspender-se-á a cobrança, e, se rescindida a obrigação, deverão ser devolvidos os valores pagos até aquela data, com os acréscimos de todos os encargos legais.

***Art. 3º.*** **O atraso injustificado ou o não pagamento de três parcelas mensais e sucessivas deverá caracterizar a inadimplência da entidade hospitalar, por motivo de descumprimento da obrigação prevista nesta lei, cabendo à Administração rescindir o acordo bilateral para pagamento do débito, formalmente motivado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

***Parágrafo único.*** **Após o julgamento de recursos interpostos, se não reconsiderada a decisão rescisória da autoridade superior, a Administração deverá retomar as providências determinadas pelo** Tribunal de Contas deste Estado, com a inscrição do saldo devedor, devidamente corrigido, do débito da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, em Dívida Ativa do Município, com o respectivo ajuizamento da ação de execução fiscal, na forma prevista em lei.

***Art. 4º.*** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

***Guariba,*** 6 de junho de 2023.
***CELSO ANTÔNIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Departamento de Gestão Pública***

.....

## Decretos

***DECRETO Nº 4.387 - DE 6 DE JUNHO DE 2.023***

***PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES***

***CELSO ANTONIO ROMANO,*** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

***Considerando*** a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.607, de 3 de junho de 2.023 ...

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º -** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), necessário à contratação de empresa de prestação de serviços automotivos especializados em manobra, lavagem, higienização e manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Municipalidade, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.02.06 | Secretaria de Administração Geral |
| **Funcional**: 02.122.0034.2.026000.3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | | |
| **Ficha**: 49 | **Valor:** R$ 118.800,00 | **Código de Aplicação**: 110.0000 |

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 6 de junho de 2.023.

***CELSO ANTONIO ROMANO***
***Prefeito Municipal***

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***
***Diretora do Depto. de Gestão Pública***

.....

***DECRETO Nº 4.388 - DE 6 DE JUNHO DE 2.023***

***PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.027.900,34 (UM MILHÃO, VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL***

***CELSO ANTONIO ROMANO,*** Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

***Considerando*** a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.608, de 3 de junho de 2.023 ...

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º -** Fica promovida a abertura de créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), a fim de custear despesas com aquisição equipamentos e materiais permanentes, para suprir necessidades da Municipalidade no desenvolvimento dos serviços públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.02.01 | Secretaria de Administração Geral |
| **Funcional**: 04.122.0003.2.005000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente | | |
| **Ficha**: Nova | **Valor:** R$ 192.000,00 | **Código de Aplicação**: 100.0194 |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.02.01 | Secretaria de Administração Geral |
| **Funcional**: 04.122.0003.2.005000.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente | | |
| **Ficha**: Nova | **Valor:** R$ 612.000,00 | **Código de Aplicação**: 120.0000 |

**Artigo 2º -** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R$ 91.718,69 (noventa e um mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), para reforma, pintura e adaptação do prédio que abriga o CEJUSC, em atendimento à NBR 9050-2020, codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.02.01 | Secretaria de Administração Geral |
| **Funcional**: 04.122.0003.2.005000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | | |
| **Ficha**: 33 | **Valor:** R$ 91.718,69 | **Código de Aplicação**: 110.0000 |

**Artigo 3º -** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R$ 11.324,33 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e

trinta e três centavos), necessário à aquisição de software para gestão de produtos e serviços da Biblioteca Pública "Dr. José Sadalla", classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.22.01 | Departamento Municipal de Cultura |
| **Funcional**: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia | | |
| **Ficha**: 345 | **Valor:** R$ 11.324,33 | **Código de Aplicação**: 110.0000 |

**Artigo 4º -** Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.022, no valor de R$ 120.857,32 (cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), necessário à custear despesas oriundas da contratação de serviços instrutor de bateria/percussão para o Centro Cultural "Gercino Griecco"; assim como, para locação de equipamentos e materiais de consumo e pagamento de taxas ao ECAD, quando da realização de eventos culturais, classificado e codificado conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.22.01 | Departamento Municipal de Cultura |
| **Funcional**: 13.392.0022.2.021000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica | | |
| **Ficha**: 344 | **Valor:** R$ 120.857,32 | **Código de Aplicação**: 110.0000 |

**Artigo 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 6 de junho de 2.023.

***CELSO ANTONIO ROMANO***

***Prefeito Municipal***

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

***ROSEMEIRE GUMIERI***

***Diretora do Depto. de Gestão Pública***

.....

## Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 – Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços automotivos especializados de Lavagem/Higienização e Manobrista, inclusive para prestação de serviços futuros, mediante requisição do Departamento de Transportes, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva de veículos da frota do Município de Guariba. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: 49.866.539 PAULO JOSE FRANCISCO, no valor total de R$ 40.800,00.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 237/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2023 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de bobinas de senha numeradas, destinadas à Farmácia Municipal e fichário do ambulatório médico, através da Secretaria Municipal de Saúde. Pelo presente ato fica homologado e adjudicado o objeto do processo acima mencionado, à empresa: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP – lotes: 1, 2 e 3 - R$5.400,00.

Guariba, 07 de junho de 2023.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo de Licitação Nº 237/2023 - Pregão Eletrônico Nº 099/2023 – Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de bobinas de senha numeradas, destinadas à Farmácia Municipal e fichário do ambulatório médico, através da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura do Município de Guariba torna pública, a relação dos preços registrados no Pregão Eletrônico n° 099/2023, em atendimento ao § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue abaixo:

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR: TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP** | | | | |
| **LOTE** | **QUANT** | **UNIDADE** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **Valor Unitario** |
| 1 | 120,00 | RL | BOBINA DE SENHA NUMERADA COM 3 DIGITOS, DE 000 A 999, ROLO COM 2000 UNIDADES NA COR PRETA | R$ 15,00 |
| 2 | 120,00 | RL | BOBINA DE SENHA NUMERADA COM 3 DIGITOS, DE 000 A 999, ROLO COM 2000 UNIDADES NA COR VERMELHA | R$ 15,00 |
| 3 | 120,00 | RL | BOBINA DE SENHA NUMERADA COM 3 DIGITOS, DE 000 A 999, ROLO COM 2000 UNIDADES NA COR AZUL | R$ 15,00 |

Guariba, 07 de junho de 2023. Breila Caroline da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

.....